



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO Nº: 080701.A01.001.0820

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR

EXERCÍCIO 2019

Fortaleza, agosto de 2020



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

Secretário Executivo da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado

Antônio Marconi Lemos da Silva

Auditor de Controle Interno

Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Auditoria Interna

Ana Luiza Felinto Cruz

Auditora de Controle Interno

Coordenadoria de Correição

Antonio Paulo da Silva

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria da Ética e Transparência

Matheus Borges Gonçalves de Lima

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Controladoria

Marcelo de Sousa Monteiro

Auditor de Controle Interno

Coordenadoria de Ouvidoria

Larisse Maria Ferreira Moreira

Auditora de Controle Interno



I - INFORMAÇÕES PRELIMINARES

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – RCI-GESTÃO

A Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, em cumprimento às determinações apresentadas no inciso III, do art. 9º e no inciso IV, do art. 52, da Lei Estadual nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995, no inciso XVII, do art. 14, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e no Decreto Estadual nº 33.053, de 10 de maio de 2019, apresenta o Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão – RCI-Gestão da **COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR**, sobre o exercício financeiro de **2019**.

O RCI-Gestão está orientado pelo Decreto Estadual nº 29.388, de 27 de agosto de 2008, que instituiu a auditoria preventiva com foco em riscos e pelo Decreto nº 33.053, de 10 de maio de 2019, que estabelece as diretrizes para elaboração do Relatório de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Gestão (RCI-Gestão) dos Órgãos, Entidades e Fundos do Poder Executivo do Estado do Ceará.

As contas de gestão dos órgãos, entidades e fundos referentes ao exercício de **2019** foram analisadas tendo como base a estrutura da Administração Pública contida na Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007 e suas alterações, entretanto serão apresentadas pelos órgãos, entidades e fundos que os sucederam, após a edição da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018.

A geração do RCI-Gestão foi realizada de forma automatizada pela equipe do Observatório da Despesa Pública do Ceará (ODP.Ceará), no âmbito da Coordenadoria de Controladoria, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos aplicáveis às demandas de controle interno, com a utilização de dados disponíveis nos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual, bem como por meio de informações encaminhadas pelas empresas e do preenchimento do formulário de autoavaliação, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e 32.243/2017.

As atividades de controle interno desenvolvidas pelas áreas programáticas da CGE, relativas ao exercício de **2019**, estão consolidadas neste relatório e foram desenvolvidas visando contribuir para o tratamento tempestivo dos riscos que podem ameaçar o cumprimento dos objetivos institucionais do órgão, entidade ou fundo e fornecer subsídios para identificação de oportunidades de melhoria nos processos organizacionais.

Os dados e as informações que apresentaram indícios de irregularidade foram encaminhadas ao órgão, entidade ou fundo para que esse se manifestasse no prazo determinado pela CGE.

Os indícios de irregularidades detectados no âmbito das atividades de controle interno das áreas programáticas da CGE, no exercício em análise, e não respondidos ou tratados pelo órgão, entidade ou fundo estão relatados no presente relatório.



II - INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Sigla - METROFOR

Vinculação - SEINFRA

Natureza - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

1. Legislação Vigente no Exercício de 2019

A **Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR**, instituída pela Lei nº 12.682, de 02 de maio de 1997, é uma empresa de sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 8.693/1993, que dispôs sobre a descentralização dos serviços de transporte ferroviário coletivo de passageiros, urbano e suburbano, da União para os Estados e Municípios, bem como no Convênio Federal de Estadualização, assinado em 22 de abril de 1997, entre a União Federal e o Estado do Ceará, cujo objeto é a Transferência do Sistema de Trens Urbanos da Região Metropolitana de Fortaleza, operado pela CBTU, e a implantação do Projeto de Modernização deste Sistema.

2. Finalidades

O METROFOR, vinculado à Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, tem por objeto o planejamento, a construção, a implantação, a exploração, a operação e a manutenção de obras e serviços de transporte de passageiros e/ou cargas sobre trilhos ou guiados, no Estado do Ceará e nas áreas vizinhas que possam ser a eles integrados, bem como todas as atividades conexas. A missão da Companhia é proporcionar um serviço de transporte de passageiros sobre trilhos que contribua para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento do Estado.

3. Receitas

Prestação de serviço remunerada;

Convênios com órgãos federais; e

Aporte de Capital do Tesouro Estadual.

III - METROFOR EM NÚMEROS

O objetivo deste capítulo é apresentar informações gerais de natureza orçamentária e financeira relativas à execução das despesas por categoria econômica, grupo de natureza e por fonte de recursos.

Considerando que a empresa não utiliza os sistemas corporativos do Poder Executivo do Estado do Ceará, não foram identificadas informações de execução direta. Na sequência serão apresentadas as informações referentes à execução do Estado para a empresa em 2019.

1. Transferência de Recursos

A Tabela 1 apresenta os valores empenhados para a transferência de recursos da SEINFRA por categoria econômica e grupo de natureza de despesa (GND). O percentual de participação considera os valores empenhados em relação ao total empenhado.

Tabela 1 - Execução da Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza – R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Grupo de Natureza de Despesa	(I)		(II)		(II/I)	
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	41.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INVESTIMENTOS	41.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	41.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. Transferências por Fonte de Recurso

A Tabela 2 apresenta os valores empenhados para a transferência de recursos da SEINFRA por Fonte de Recurso. O percentual de participação considera os valores empenhados em relação ao total empenhado.

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(II/I)	
OUTRAS FONTES	41.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
70.00 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	3.456,07	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 2 - Execução da Despesa por Fonte de Recurso – R\$ 1.000,00

FONTE DE RECURSOS	LOA + CRÉDITOS	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	EXECUÇÃO	PARTICIPAÇÃO
Subfonte	(I)		(II)		(II/I)	
82.83 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	38.255,42	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
TOTAL	41.711,48	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

IV – AÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Neste Capítulo serão apresentadas informações relativas à atuação da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, no exercício de 2019.

A - AÇÕES DE MONITORAMENTO DO CONTROLE INTERNO

No presente tópico são apresentadas as ações realizadas pela CGE no monitoramento do Sistema de Controle Interno, contemplando as áreas de Ouvidoria, Transparência, Controladoria e Auditoria Interna.

Diante de pendências identificadas durante o exercício, a CGE orienta que os órgãos e entidades definam um Plano de Ação para Sanar Fragilidades – PASF, nos termos do Decreto Estadual nº29.388, de 27 de agosto de 2008 (D.O.E. 28/08/2008), para minimizar a recorrência de eventos de risco. Além disso, a CGE realiza ações de capacitação, orientação e reuniões para orientação aos gestores e responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

1. OUVIDORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Ouvidoria (COUVI), realiza o monitoramento das demandas de ouvidoria e coordena a Rede de Ouvidoria composta por representantes dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados às manifestações de ouvidoria, o cumprimento dos prazos e a satisfação do cidadão.

1.1. Manifestações de Ouvidoria

As manifestações recebidas pela Ouvidoria são tratadas no âmbito de cada órgão ou entidade do Poder Executivo, devendo ser respondidas ao cidadão no prazo máximo de 15 dias, prorrogáveis por mais 15, conforme o Decreto Estadual nº. 30.474/2011. Além do cumprimento do prazo, a CGE monitora a satisfação do cidadão. A Tabela 3 apresenta o total de manifestações registradas por tipo nos canais de Ouvidoria e encaminhados para a METROFOR no exercício de 2019.

Tabela 3 - Ouvidoria - Quantidade de Manifestações por Tipo

ELOGIO	RECLAMAÇÃO	DENÚNCIA	SUGESTÃO	SOLICITAÇÃO
120	1.031	5	157	213

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 4 apresenta as manifestações de Ouvidoria da METROFOR, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 4 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Manifestações fora prazo legal para conclusão:	0
Manifestações que ainda estão no prazo legal para conclusão:	0



Tabela 4 - Ouvidoria - Situação das Manifestações de Ouvidoria

SITUAÇÃO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	
Total de manifestações recebidas no período e ainda não concluídas:	0

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A Tabela 5 apresenta os indicadores de cumprimento dos prazos e o índice de satisfação do cidadão com a Ouvidoria da METROFOR no exercício de 2019.

Tabela 5 - Ouvidoria - Cumprimento do Prazo e Satisfação

INDICADOR	REQUISITO	RESULTADO
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	15 DIAS, podendo ser	6 DIAS
PERCENTUAL DE MANIFESTAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100%	100,00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	82%	87.88%

* Fonte: Coordenadoria de Ouvidoria – CGE

A satisfação do usuário reflete a opinião do cidadão acerca da resposta no prazo, da atuação da ouvidoria e qualidade de resposta, aspectos acompanhados pela Coordenadoria de Ouvidoria da CGE e abordados em orientações às ouvidorias setoriais, reuniões de alinhamento e treinamentos das equipes de ouvidoria.

1.2. Principais Assuntos Demandados

A Tabela 6 apresenta os assuntos mais recorrentes por tipo de manifestação, indicando os aspectos positivos avaliados pelo cidadão, os temas mais críticos e os principais fatores de risco.

Tabela 6 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	ASSEDIO MORAL/SEXUAL	2
	OPERACIONALIZACAO DO METRO VLT DE PARANGABA-MUCURIBE	1
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	1
	ATRASO/FALTA DE PAGAMENTO DE PESSOAL	1
	TOTAL	5
ELOGIO	ELOGIO AOS SERVICOS PRESTADOS PELO ORGAO	105
	ELOGIO AO SERVIDOR PUBLICO/COLABORADOR	13
	OPERACIONALIZACAO DO METRO VLT DE PARANGABA-MUCURIBE	1
	ELOGIO AS ATIVIDADES DA OUVIDORIA	1
TOTAL	120	
RECLAMAÇÃO	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES DO METRO	297



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 6 - Ouvidoria – Principais Assuntos Demandados

TIPO	ASSUNTO	QUANTIDADE
	OPERACIONALIZACAO DO METRO (LINHA SUL E OESTE)	291
	CARTAO DO ESTUDANTE/METROFOR	128
	OPERACIONALIZACAO DO METRO VLT DE PARANGABA-MUCURIBE	70
	CONDUTA INADEQUADA DE SERVIDOR/COLABORADOR	54
	OUTROS	191
	TOTAL	1.031
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES DO METRO	75
	AREA DE DOMINIO DA LINHA FERREA	57
	OPERACIONALIZACAO DO METRO (LINHA SUL E OESTE)	23
SOLICITAÇÃO	OPERACIONALIZACAO DO METRO VLT DE PARANGABA-MUCURIBE	11
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	9
	OUTROS	38
	TOTAL	213
	OPERACIONALIZACAO DO METRO (LINHA SUL E OESTE)	55
	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESTACOES DO METRO	32
	OPERACIONALIZACAO DO METRO VLT DO CARIRI	20
SUGESTÃO	ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ORGAO/ENTIDADE	12
	TARIFAS DO METRO/BILHETAGEM	9
	OUTROS	29
	TOTAL	157
TOTAL		1.526

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

2. TRANSPARÊNCIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Transparência (COTRA), realiza o monitoramento da transparência ativa e passiva dos órgãos e entidades do Poder Executivo. No exercício de 2019 foram verificados os aspectos relacionados à disponibilização das informações previstas na Legislação de Acesso à Informação (Lei Federal nº12.527/2011 e Lei Estadual 15.175/2012).

2.1. Transparência Ativa - Disponibilização das Informações Previstas na LAI no Site Institucional

A Lei de Acesso à Informação prevê a disponibilização de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pelos diversos órgãos e entidades, a título de transparência ativa, ou seja, independente de requerimentos. A CGE monitora os principais canais de transparência ativa, incluindo os sites institucionais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, no intuito de verificar o real cumprimento dos requisitos legais.

A Tabela 7 apresenta a avaliação do cumprimento dos requisitos de transparência ativa da METROFOR.

Tabela 7 - Disponibilização das Informações Previstas na LAI nos Sites Institucionais

TIPO DE INFORMAÇÃO	DISPONIBILIZA
Banner Lai (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Estrutura Organizacional (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012))	sim
Competências (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Horário e local (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Indicadores de Resultado (Art. 11, §1, inciso I da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Convênios (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Despesas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Despesas Detalhadas (Art. 11, §1, inciso III, da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Licitações (Art. 11, §1, inciso IV e Art. 11, § 2, Lei 15.175/2012)	sim
Contratos (Art. 11, §1, inciso IV, da Lei Estadual 15.175/2012)	não
Informações de Servidores (Decreto nº. 31.487/2014);	não
Relação de Informações Sigilosas (Art. 29, inciso I e II da Lei Estadual 15.175/2012);	sim
Perguntas Frequentes (Art. 11, §1, inciso VII da Lei Estadual 15.175/2012)	sim
Sobre a LAI (Art. 21, Decreto Estadual 31.199/2013)	sim
Relatório Estat. SIC (Art. 29, inciso III da Lei Estadual 15.175/2012)	não
SIC NO SITE(Art. 21, inciso II da Lei Estadual 31.199/2013)	sim
Carta de Serviço (Lei Federal nº13.460)	sim

* Fonte: Coordenadoria da Ética e Transparência

Conforme Art. 11 da Lei Estadual n.º15.175/2012, é dever dos Poderes, Órgãos e Entidades albergados por esta lei disponibilizar, independente de requerimentos, no

âmbito de suas competências, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, o que vem a ser denominado de “Transparência Ativa”.

Dessa forma, a CGE realizou uma verificação das informações disponibilizadas ativamente pelos órgãos em fevereiro de 2019, e após a análise recomendou aos órgãos que divulgassem, em cumprimento ao Decreto Estadual 31.199/2013, à Lei 15.175/2012 e à Lei Federal 13.460, no respectivo site institucional (incluindo os sites sob sua responsabilidade), as informações mínimas de interesse coletivo.

As recomendações foram encaminhadas por meio do Relatório de Gestão da Transparência de 2019, entregue fisicamente para os órgãos. Outra forma que a Coordenação de transparência utilizou para orientação das boas práticas foi através das reuniões da Rede de Acesso à Informação, que correu de forma bimestral durante ano de 2019.

2.2. Transparência Passiva

A Tabela 8 apresenta o desempenho do órgão ou entidade no encaminhamento dos pedidos de acesso à informação (transparência passiva), consolidadas para o exercício de 2019. Cada órgão e entidade do Poder Executivo deve responder no prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por mais 10. No monitoramento realizado pela CGE, além do cumprimento dos prazos, também é observada a satisfação do cidadão.

Tabela 8 - Transparência Passiva – Desempenho

ACESSO À INFORMAÇÃO	RESULTADO
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES	141
TEMPO MÉDIO DE RESPOSTA	6,99 dias
PERCENTUAL DE SOLICITAÇÕES RESPONDIDAS NO PRAZO	100,00%
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DO CIDADÃO	89,20%

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 9 apresenta as solicitações de acesso à informação da METROFOR, indicando a situação do cumprimento dos prazos.

Tabela 9 - Transparência Passiva – Solicitações de Informação

SOLICITAÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO	
Solicitações que ainda estão no prazo legal para resposta:	0
Solicitações fora prazo legal para resposta:	0
Total de solicitações recebidas no período e ainda não respondidas:	0

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

A Tabela 10 apresenta os assuntos mais recorrentes nas solicitações de acesso à informação, indicando a quantidade de solicitações que foram recebidas no exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 10 - Assuntos Mais Recorrentes no Comitê Setorial de Acesso à Informação - CSAI

ASSUNTOS MAIS RECORRENTES	QUANTIDADE
CARTÃO DO ESTUDANTE/METROFOR	35
OPERACIONALIZAÇÃO DO METRÔ VLT DE PARANGABA-MUCURIBE	20
OPERACIONALIZAÇÃO DO METRÔ (LINHA SUL E OESTE)	19
TARIFAS DO METRÔ/BILHETAGEM	10
OBRAS DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA	8
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS ESTAÇÕES DO METRÔ	7
INFORMAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÕES ESTADUAIS (LEI, DECRETO, PORTARIA, ETC)	5
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	4
CONCURSO PÚBLICO/SELEÇÃO	4
ÁREA DE DOMÍNIO DA LINHA FÉRREA	4
OUTROS	14
TOTAL	130

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Ceará Transparente

3. CONTROLADORIA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Controladoria (CCONT), realiza o monitoramento diário da situação do Estado no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), gerenciado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). A partir das informações disponibilizadas pela STN, a CGE encaminha relatórios com a situação do CNPJ dos Órgãos e Entidades do Estado do Ceará, por meio de correio eletrônico, e formaliza ofícios para os órgãos e entidades que apresentam pendências, solicitando a adoção de providências necessárias à regularização.

3.1. Monitoramento do CAUC - Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.

À CGE, conforme Decreto nº. 32.301/2017, cabe monitorar diariamente as inscrições dos diversos órgãos e entidades do Estado do Ceará no CAUC, notificando o respectivo titular ou dirigente máximo inadimplente, se for o caso, para que o mesmo informe sobre as providências tomadas para regularização da pendência o mais rápido possível. Em 31/12/2019, a METROFOR não possuía anotação no CAUC.

4. AUDITORIA INTERNA

A CGE, por meio da Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental (COAUD), realiza atividades de auditoria interna para contribuir com a melhoria dos processos e para a verificação da regularidade da gestão.

4.1. Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

A Tabela 11 apresenta informações relativas às atividades realizadas nesta unidade no exercício de 2019. Os documentos estão dispostos por seu número, modalidade e categoria de auditoria e por seu objeto.

Tabela 11 - Relatórios de Auditoria Emitidos no Exercício

NÚMERO	MODALIDADE	CATEGORIA	OBJETO
080701.A01.001.0819	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO	CONTAS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2018

* Fonte: Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE/CE) - Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

5. CORREIÇÃO

A CGE, por meio da Coordenadoria de Correição (COSCO), coordena o Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual orientando os órgãos e entidades quanto à instauração e condução de sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização. Estão ainda entre as suas atividades, a prevenção, a neutralização e o combate à corrupção, a apuração de denúncias e as Tomada de Contas Especial.

5.1. Relatórios de Inspeções Emitidos no Exercício

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados de execução no exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste Capítulo serão apresentadas planilhas com informações dos membros dos órgãos estatutários das empresas estatais, bem como informações produzidas a partir do preenchimento do formulário de autoavaliação, com fundamento na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e 32.243/2017.

1. Informações sobre os Membros dos Órgãos Estatutários da Companhia

A Tabela 12 apresenta as informações relacionadas aos membros, titulares e suplentes, do Conselho de Administração da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR que tiveram mandato vigente durante o exercício de 2019.

Tabela 12 - Conselho de Administração

ITEM	TITULARIDADE	REMUNERAÇÃO	MEMBROS	CPF	MANDATO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1	---	R\$3.500,00	Lucio Ferreira Gomes	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
2	---	R\$3.500,00	Francisco Quintino Vieira Neto	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
3	---	R\$3.500,00	Ronaldo Lima Moreira Borges	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/10/2019
4	---	R\$3.500,00	Cesar Augusto Ribeiro	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/11/2019	31/12/2019
5	---	R\$3.500,00	José Nelson Martins de Souza	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
6	---	R\$3.500,00	Roberto Bringel de Oliveira Correia	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
7	---	R\$3.500,00	Lana Aguiar de Araújo	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
8	---	R\$3.500,00	Eduardo Fontes Hotz	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
9	---	R\$3.500,00	Paulo Cesar Moreira de Sousa	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
10	---	R\$3.500,00	Ricardo Durval Eduardo de Lima	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
11	---	R\$3.500,00	Tiago Brasileiro Coelho	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019
12	---	R\$3.500,00	José Élcio Batista	<i>Suprimido por previsão legal</i>	01/01/2019	31/12/2019

* Fonte: Informado pela Própria Empresa/Entidade

A Tabela 13 apresenta as informações relacionadas aos membros, titulares e suplentes, do Conselho de Fiscal da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR que tiveram mandato vigente durante o exercício de 2019.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 13 - Conselho Fiscal

ITEM	TITULARIDADE	REMUNERAÇÃO	MEMBROS	CPF	MANDATO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1	---	R\$3.500,00	Walter Batista de Santana Filho	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
2	---	R\$3.500,00	Walter Correia Lima Filho	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	28/02/2019
3	---	R\$3.500,00	Cesar Augusto Ribeiro	Suprimido por previsão legal	01/03/2019	31/10/2019
4	---	R\$3.500,00	Raimundo Walney de Alencar Castro	Suprimido por previsão legal	01/11/2019	31/12/2019
5	---	R\$3.500,00	Francisco das Chagas Cipriano Vieira	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
6	---	R\$3.500,00	Paulo Henrique Studart Pinho	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
7	---	R\$3.500,00	Sabrine Gondim Lima	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/07/2019
8	---	R\$3.500,00	Cesar Augusto Pinheiro	Suprimido por previsão legal	01/08/2019	31/12/2019

* Fonte: Informado pela Própria Empresa/Entidade

A Tabela 14 apresenta as informações relacionadas aos membros da Diretoria Executiva da COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR que tiveram mandato vigente durante o exercício de 2019.

Tabela 14 - Diretoria Executiva

ITEM	TITULARIDADE	REMUNERAÇÃO	MEMBROS	CPF	MANDATO	
					INÍCIO	TÉRMINO
1	---	R\$17.607,61	Eduardo Fontes Hotz	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
2	---	R\$13.205,70	Francisco Edilson Ponte Aragão	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
3	---	R\$13.205,70	Plínio Pompeu de Saboya Maalhães Neto	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
4	---	R\$13.205,70	João Fernando de Abreu Menescal	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
5	---	R\$13.205,70	José Tupinambá Cavalcante de Almeida	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019
6	---	R\$13.205,70	Giselle de Negreiros Secundino	Suprimido por previsão legal	01/01/2019	31/12/2019

* Fonte: Informado pela Própria Empresa/Entidade

De acordo com as rotinas estabelecidas para a geração desta informação, não foram identificados dados do Comitê de Auditoria desta unidade no exercício de 2019.

2. ASSERTIVAS/LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E DECRETOS ESTADUAIS Nº 32.112/2016 e Nº 32.243/2017

Neste tópico, são apresentadas as informações relacionadas às assertivas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e nº 32.243/2017 relativas ao exercício de 2019.

Vale ressaltar que as empresas públicas e sociedades de economia mista integrantes da estrutura organizacional do Estado do Ceará, em conjunto com suas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

respectivas subsidiárias, que tiveram, no exercício social anterior, receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00, não estão obrigadas a atender alguns requisitos da Lei Federal nº 13.303/2016.

Outrossim, no Estado do Ceará, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 32.112/2016, ficou assegurada a participação, no Conselho de Administração ou equivalente, de representante dos acionistas minoritários. As nomeações dos membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente respeitam os requisitos legais estabelecidos no art. 17 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Tabela 15 - Informações Relacionadas às Assertivas da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e nº 32.243/2017

ITEM	ÁREA	ASSERTIVAS/LEI 13.303/2016 E DECRETOS ESTADUAIS Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	NÍVEL DE ADERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
1.0		O Estatuto da Companhia dispõe sobre (ART. 13):			
1.1		A constituição e o funcionamento do Conselho de Administração, observa o número mínimo de 7 (sete) membros para empresas com Receita Operacional Bruta acima de R\$ 90.000.000 ou o mínimo de 5 (cinco) membros com Receita Operacional Bruta abaixo de R\$ 90.000.000 e o número máximo de 11 (onze) membros.	ART. 13, I DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 3º, I DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	O Conselho de Administração é composto por 11 membros.
1.2		A constituição e o funcionamento do Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente.	ART. 13, IV DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 3º, III DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	
1.3		O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração e dos indicados para o cargo de diretor, que será unificado e não superior a 2 (dois) anos, sendo permitidas, no máximo, 3 (três)	ART. 13, VI DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 3º, IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	
1.4		O prazo de gestão dos membros do Conselho Fiscal não superior a 2 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções consecutivas.	ART. 13, VIII DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 3º, V DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	
2.0	TRANSPARÊNCIA	A Empresa Pública/Sociedade de Economia Mista observa os seguintes requisitos de transparência:			
2.1	TRANSPARÊNCIA	Elabora Carta Anual com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos das políticas públicas.	ART. 8º, I DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016	Não aderente	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 15 - Informações Relacionadas às Assertivas da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e nº 32.243/2017

ITEM	ÁREA	ASSERTIVAS/LEI 13.303/2016 E DECRETOS ESTADUAIS N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	NÍVEL DE ADERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
2.2	TRANSPARÊNCIA	Divulga em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional.	ART. 8º, VI DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Totalmente aderente	É publicado no Diário Oficial e no Jornal de circulação local.
2.3	TRANSPARÊNCIA	Elabora e divulga a política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e	ART. 8º, VII DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Totalmente aderente	
2.4	TRANSPARÊNCIA	Promove ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as seguintes informações: atividades desenvolvidas, estruturas de controle, fatores de riscos, dados econômicos, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração.	ART. 8º, VIII DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Totalmente aderente	
2.5	TRANSPARÊNCIA	Divulga toda e qualquer forma de remuneração dos administradores.	ART. 12, I DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Parcialmente aderente	
3.0	FISCALIZAÇÃO PELA SOCIEDADE E PELO ESTADO	As demonstrações contábeis auditadas da empresa pública e da sociedade de economia mista são disponibilizadas em seu sítio eletrônico.	ART. 86, § 1º DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Parcialmente aderente	É publicado no Diário Oficial e no Jornal de Circulação local.
4.0	FISCALIZAÇÃO PELA SOCIEDADE E PELO ESTADO	A empresa pública ou sociedade de economia mista disponibiliza informação completa, mensalmente atualizada, sobre a execução de seus contratos e de seu orçamento em meio eletrônico conforme o art. 88 da Lei 13.303/2016.	ART. 88 DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Parcialmente aderente	A empresa está analisando uma forma de viabilizar a disponibilidade no site.
5.0	AUDITORIA INTERNA	Existe Auditoria Interna vinculada diretamente ao Conselho de Administração ou por meio do Comitê de Auditoria Estatutário. ¹	ART. 9º, §3º, I DA LEI FEDERAL N° 13.303/2016	Parcialmente aderente	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado

Tabela 15 - Informações Relacionadas às Assertivas da Lei Federal nº 13.303/2016 e dos Decretos Estaduais nº 32.112/2016 e nº 32.243/2017

ITEM	ÁREA	ASSERTIVAS/LEI 13.303/2016 E DECRETOS ESTADUAIS Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	NÍVEL DE ADERÊNCIA	OBSERVAÇÕES
6.0	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	As nomeações dos membros do Conselho de Administração e os indicados para os cargos de diretor, inclusive presidente, diretor-geral e diretor-presidente respeitam os requisitos legais.) ³	ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016	Parcialmente aderente	
7.0		É garantida a participação, no Conselho de Administração ou equivalente, de representante dos acionistas minoritários. ²	ART. 8º DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	
8.0		A diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração ou equivalente do ano anterior, a quem compete sua aprovação:			
8.1		plano de negócios para o exercício anual seguinte	ART. 23, I DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 9º, I DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Totalmente aderente	
8.2		estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos	ART. 23, II DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016; ART. 9º, II DO DECRETO ESTADUAL Nº 32.112/2016	Parcialmente aderente	
9.0	LICITAÇÃO	Os procedimentos licitatórios, a pré-qualificação e os contratos disciplinados pela Lei 13.303/2016 são divulgados em portal específico mantido pela empresa pública ou sociedade de economia mista na internet observando os requisitos do art. 39 da referida lei.	ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016	Parcialmente aderente	A empresa é vinculada ao Estado, sendo as licitações divulgadas e publicadas pela Comissão central de licitação CCL/PGE.
10.0	CONTRATOS	Os contratos celebrados pela Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista possuem todas as cláusulas previstas no Art. 69 da Lei 13.303/2016.	ART. 69 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016	Totalmente aderente	
11.0	AQUISIÇÃO DE BENS	A relação das aquisições de bens efetivadas pelas empresas públicas e sociedades de economia mista é publicada semestralmente em sítio eletrônico oficial de acesso irrestrito conforme o art. 48	ART. 48 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016	Não aderente	As publicações são realizadas pela CCL/PGE no Portal de Compras do Governo do Estado do Ceará.

* Fonte: Informado pela Própria Empresa/Entidade

VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados apresentados estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho, não excluindo, porém, eventos relevantes e necessários à análise dos dados e informações objeto deste trabalho.

A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderão ser objeto de exame posterior.

Documento assinado digitalmente

Alex Aguiar Lins
Auditor de Controle Interno

Ítalo José Brígido Coelho
Auditor de Controle Interno